



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.iw-net.com.br/~pmmanda

LEI Nº 1289/2002

SÚMULA: Altera o art. 1º da Lei nº 1.168/00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.168/00 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de sua propriedade constituído pela data de terras sob o nº 11, da quadra nº 26, com a área de 600,00 m², contendo benfeitorias, localizado no Patrimônio Guadiana, neste município, ao senhor Márcio Mendes da Luz, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.149.556-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.721.089-74.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 30 de setembro de 2002

José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal